

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues, que *denomina Rodovia Governador Janary Nunes a rodovia BR-156*.

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 557, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, visa a homenagear a figura do Governador Janary Nunes, atribuindo seu nome ao trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Laranjal do Jari e Oiapoque, no Estado do Amapá.

Conforme as palavras do autor do projeto, o homenageado, nascido em 1912 em Alenquer, no Estado do Pará, serviu como oficial do Exército em diversas localidades do País, tendo, em 1938, comandado o Pelotão de Fuzileiros de Oiapoque. Em 1944, aos 32 anos, tomava posse como o primeiro governador do Amapá, nomeado pelo Presidente Getúlio Vargas, aí permanecendo por quase 12 anos. Posteriormente, de 1956 a 1959, durante o governo do Presidente Juscelino Kubitschek, foi presidente da Petrobras, colaborando fortemente para o desenvolvimento da empresa. Em 1960, foi designado embaixador plenipotenciário e extraordinário do Brasil na Turquia. Faleceu no Rio de Janeiro em 1984.

A proposição foi distribuída com exclusividade à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para decisão terminativa, não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, impondo-se, em face da natureza terminativa da decisão, o exame da matéria sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, além daqueles relativos ao mérito.

A proposição refere-se a rodovia federal, matéria sobre a qual compete à União estabelecer princípios e diretrizes, conforme estabelece o art. 21, XXI, da Constituição Federal, sendo válida a iniciativa parlamentar, a teor do disposto nos arts. 48 e 60 do texto constitucional.

A proposição é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade.

Atende, outrossim, aos ditames da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos” e proíbe a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Finalmente, o projeto é adequado no que tange ao mérito, tendo em vista que o homenageado tem sua biografia estreitamente ligada ao desenvolvimento do Amapá. Destacam-se entre as suas atividades, a estruturação do então Território do Amapá, com a implantação de escolas e hospitais, a criação de pólos de desenvolvimento agrícola e pecuário, as primeiras medidas para a implantação das companhias de eletricidade e de água e esgoto do estado, e o início do processo de urbanização de Macapá. Ainda sob sua gestão, foi aprovada a construção de usina hidrelétrica, desenvolvida a exploração do manganês, grande fonte de riqueza da região, e retomada as obras de construção da BR-156 entre Macapá e Oiapoque.

Apenas constatamos imprecisão no texto da ementa, uma vez que se refere à rodovia BR-156 como se toda a sua extensão fosse alcançada pela denominação proposta. Sugerimos sanar essa imprecisão mediante nova redação que melhor identifique os pontos extremos do trecho que será objeto da homenagem.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2011, com a emenda de redação que apresentamos.

EMENDA Nº – CE

(ao PLS nº 557, de 2011)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 557, de 2011, a seguinte redação:

“Denomina Rodovia Governador Janary Nunes o trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Laranjal do Jari e Oiapoque, no Estado do Amapá.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora